

O CONDE DE MONTE CRISTO, DE ALEXANDRE DUMAS: UMA DENÚNCIA À HIPOCRISIA E ÀS IMORALIDADES DA BURGUESIA FRANCESA NO SÉCULO XIX¹

THE COUNT OF MONTE CRISTO, BY ALEXANDRE DUMAS: AN INDICTMENT OF THE HYPOCRISY AND IMMORALITY OF THE FRENCH BOURGEOISIE IN THE 19TH CENTURY

RODRIGO LIMA MACIEL

Doutor em Letras pela Universidade Federal da Bahia, UFBA

rodrigo.let@gmail.com

RESUMO

O presente artigo busca construir uma análise sobre a obra *O conde de Monte Cristo* (1846), de Alexandre Dumas, com vistas a flagrar uma crítica à sociedade burguesa de seu tempo, no que se refere às condutas imorais para a ascensão social e política na França, no século XIX. No contexto do romance, a traição sofrida pelo protagonista Edmond Dantès resultou em sua prisão e seu sofrimento. Esse golpe foi fruto do trabalho de três antagonistas (Danglars, Fernand e Villefort), representantes dessa burguesia parisiense, todos estão envolvidos em uma série de atos corruptos em benefício próprio. Logo, é possível compreender o romance de Alexandre Dumas como um espaço de contraponto discursivo e crítico – no jogo da representação literária – a essa nova classe dominante. Nesse contexto interpretativo, o método crítico e sociológico de Antônio Cândido, que pensa o mundo externo como elemento interno da obra, serve-nos como orientação teórica e metodológica. Essa análise, portanto, possibilitará outras chaves interpretativas para essa obra clássica da literatura ocidental, no campo do atravessamento “literatura” e “sociedade”.

Palavras-chave: O conde de Monte Cristo; Alexandre Dumas; burguesia; crítica social; modernidade.

ABSTRACT

This article constructs an analysis of the book *The Count of Monte Cristo* (1846), by Alexandre Dumas, with a view to highlighting a critique of the bourgeois society of his time, with regard to immoral conduct for social and political ascension in France, in the 19th century. XIX. In the context of the novel, the betrayal suffered by the protagonist Edmond Dantès resulted in his arrest and suffering. This coup was the result of the work of three antagonists (Danglars, Fernand and Villefort), representatives of this Parisian bourgeoisie, all of whom are involved in a series of corrupt acts for their own benefit. Therefore, it is possible to understand Alexandre Dumas's novel as a space of discursive and critical counterpoint – in the game of literary representation – to this new dominant class. In this interpretative context, Antônio Cândido's critical and sociological method, which thinks of the external world as an internal element of the work, serves us as theoretical and methodological guidance. This

¹ Recebido em 13/07/2025. Aprovado em 13/10/2025.



Este trabalho está licenciado sob CC BY. Para visualizar uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

analysis, therefore, will enable other interpretative keys for this classic work of Western literature, in the field of crossing “literature” and “society”.

Keywords: The Count of Monte Cristo; Alexandre Dumas; bourgeoisie; social criticism; modernity.

1.INTRODUÇÃO

A força do comércio mercantilista entre os séculos XIV e XVIII e, posteriormente, os conflitos políticos e bélicos, entre os séculos XVIII e XIX, consolidaram uma mudança na organização econômica, social e política em muitos países na Europa, sobretudo na França, reposicionando o protagonismo político das mãos da aristocracia feudal para a burguesia industrial. Em outras palavras, o mercantilismo, a Revolução Francesa e a Revolução Industrial possibilitaram aos capitalistas – donos dos meios de produção – uma articulação para além do campo econômico, expandindo suas ideias para a esfera educacional, cultural e artística. Se, entre os séculos XIV e XVI, nobres e aristocratas, comumente chamado de “mecenas”, financiaram e incentivaram a arte renascentista, no século XIX, no contexto romântico, a sociedade burguesa custeou, construiu e protagonizou o cenário artístico da época.

Nesse sentido, é importante dizer que, embora o Romantismo seja um movimento complexo, plural, de várias abordagens e de difícil definição, como afirma Bosi (2021, p.95), é consenso que ele representa as vivências e os anseios da burguesia oitocentista europeia (e, em nosso caso, brasileira). O escritor romântico – que já se insere na dinâmica da produção capitalista, bem mais articulado com os interesses do leitor, com as expectativas culturais, com a produção e a venda de seus textos, por exemplo, por meio dos folhetins² – não apenas representa os hábitos e os interesses dessa classe, mas também a ela faz críticas e contraposições.

Ao mesmo tempo, no que se refere à construção da narrativa romântica, nota-se como padrão um autor/narrador que vive e escreve a sua modernidade como um *flâuner*³. Haja vista os automóveis, as melhorias nos sistemas viários de circulação na cidade e a comunicação por telégrafo, esse escritor (*flâuner*) vê e comenta sobre os tipos sociais, sobre as avenidas e seus transeuntes, sobre as peculiaridades da natureza, experimentando a sua

² O folhetim foi um gênero literário que surgiu na França no início do século XIX. Seu formato utilizava a periodicidade dos jornais como meio e suporte para escritas literárias feitas em capítulos diários.

³ Um *flâuner* é uma figura literária e social, geralmente associada a Paris do século XIX, um indivíduo que passeia sem rumo pela cidade, observando e contemplando a vida urbana.

individualidade e sua subjetividade no espaço urbano. Sobre isso comenta Walter Benjamin, em seu livro *As passagens de Paris* (2019), referindo-se às novas ligações de ruas possibilitadas pelos centros comerciais em galerias parisienses, “[n]ossas ruas mais largas e nossas calçadas mais espaçosas tornaram mais fácil a doce *flânerie*, impossível para nossos pais, a não ser nas passagens” (Benjamin, 1986, p. 79). Em consonância com essa perspectiva, é possível flagrar nos romances urbanos, históricos, de costumes, produzidos nesse contexto romântico, as movimentações da vida burguesa.

Além disso, as personagens que compõem essas narrativas também representam perfis da época. Charles Baudelaire, em seu ensaio *O pintor da vida moderna* (2010), ao refletir sobre a arte e as representações urbanas, enfatiza figuras que compõem a modernidade, dando destaque à figura do “dândi”. Segundo Baudelaire, dândi é “o homem rico, dedicado ao ócio e que, mesmo aparentando indiferença, não tem outra ocupação que a de correr no encalço da felicidade; o homem criado no luxo e acostumado, desde a juventude”. Ainda em referência a esse tipo burguês, ele comenta:

Os romancistas ingleses, mais do que outros, cultivaram o romance de *high life*, e os franceses que [...] quiseram escrever romances de amor, tiveram o cuidado, de início e muito judiciosamente, de dotar suas personagens de fortunas bastante consideráveis para pagarem sem hesitação todas as suas fantasias; em seguida, dispensaram-nas de qualquer profissão. Esses seres não tem outra ocupação senão cultivar a ideia do belo em suas próprias paixões, sentir e pensar (Baudelaire, 2010, p.77).

Assim, as abordagens de Walter Benjamin e de Charles Baudelaire ajudam-nos a inferir sobre o contexto de produção desses textos oitocentistas de viés romântico, não apenas para o interesse descritivo e histórico, mas para perceber como eles, ao mesmo tempo, são pontos de autocrítica. Isto é, a literatura romântica a um só tempo descreve os padrões burgueses e a eles oferece tensionamentos e contrapontos críticos.

Um dos principais textos que nos ajudam a flagrar essa crítica à burguesia nesse contexto é o clássico romance francês *O conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas (1802-1870). Nessa obra, publicada em folhetins entre 1844 e 1846, notamos os principais temas e sentimentos associados à literatura romântica e à experiência burguesa na sociedade capitalista: insatisfação, inveja, usura, paixão, vingança, luxo, hipocrisia e ascensão social.

Nesse longo romance (um calhamaço com mais de mil páginas), Dumas, romancista e dramaturgo francês, apresenta a história de Edmond Dantès, marinheiro marselhês, pobre e analfabeto, que amarga 14 anos em uma prisão, acusado de traição política. Na verdade, a

razão do seu suplício foi a conspiração tramada por três homens: Fernand Mondego, Danglars e Gerard de Villefort. Os capítulos seguintes desse enredo nos levarão a perceber que esses três traidores enriquecerão de forma imoral e alcançarão elevados postos na sociedade parisiense, mais especificamente na esfera militar, econômica e política. A ascensão social dessas personagens está diretamente ligada a uma rede de condutas imorais. Tomamos, aqui, o termo “imoral/imoralidade”, em seu sentido denotativo, portanto a acepção do vocabulário corresponde àquilo que é contrário às regras de conduta vigentes em dada época ou sociedade.

Voltando à cronologia da narrativa, durante a prisão, Edmond Dantès é agraciado não apenas pelo vasto conhecimento do seu vizinho de cela, o Abade Faria – intelectual, polímata⁴ e padre italiano, preso como louco no Castelo If – mas também por uma fortuna que o transformará em um homem poderoso, sábio e vingativo, cujo codinome será o Conde de Monte Cristo. Nessa instigante trama de honra e vingança, interessa-nos flagrar a construção dessas três personagens antagonistas Fernand Mondego, um oficial militar assassino e escravocrata; o ambicioso, corrupto e banqueiro Barão Danglars; e, por fim, o negligente e imoral juiz da alta corte francesa, mais conhecido como Villefort. Basicamente, as referências ao círculo burguês da época estão em torno dessas três figuras no enredo da obra, contra as quais o Conde Monte Cristo tramará a sua detalhada e humilhante vingança.

Dessa forma, nesta análise literária empreendida aqui, buscamos realizar um estudo a respeito da representação burguesa (e a sua ascensão) na obra *O conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas. Ao demonstrar as contradições, os comportamentos violentos e corruptos que darão origem à ascensão social dessas personagens, Dumas oferece-nos possibilidades interpretativas quanto ao desenvolvimento social dessa nova classe de poder.

Nesse sentido, as compreensões históricas e sociológicas de Karl Marx, de Friedrich Engels e de outros intelectuais (interessados na dinâmica da nova burguesia industrial francesa) contribuem teoricamente para nossa análise. Ademais, essa perspectiva teórica – cuja premissa é a relevância do contexto e das inquietações sociais como elementos importantíssimos para a construção, a compreensão e a articulação dos sentidos do texto – está em consonância com as articulações de Antônio Cândido, no bojo das suas discussões entre literatura e sociedade.

Em *Literatura e Sociedade* (2006), publicado pela primeira vez em 1961, o professor e teórico Antônio Cândido apresenta uma importante contribuição para a teoria literária, sobretudo no que diz respeito às perspectivas interpretativas da literatura na sua relação com o

⁴Indivíduo hábil ou versátil em diversas ciências.

mundo (externo). Nesse ínterim, Cândido descreve, a partir do seu ponto de vista, os diferentes modos como os críticos têm realizado análises, pesquisas e inferências de orientação sociológica, tais como as abordagens que exploram em uma obra: o cunho político, a origem do texto, a função social do autor, a obra e o público, a recepção e o estudo comparado de representação social. Sobre essa última tendência, Cândido considera que essa modalidade se caracteriza

[...] pelos estudos que procuram verificar a medida em que as obras espelham ou representam a sociedade, descrevendo os seus vários aspectos. É a modalidade mais simples e mais comum, consistindo basicamente em estabelecer correlações entre os aspectos reais e os que aparecem no livro. Quando se fala em crítica sociológica, ou em sociologia da literatura, pensa-se geralmente nessa modalidade (Cândido, 2006, p.18).

Desse modo, interessa-nos pensar na relação literatura e sociedade – *O Conde de Monte Cristo* e a burguesia francesa no contexto revolucionário. No entanto, é preciso deixar evidente que não temos como premissa aquela antiga perspectiva interpretativa que busca no mundo externo a verdade do texto literário, “a genuína hermenêutica”, tampouco pretendemos, a partir da sociologia, fixar análises meramente comparativas entre fato histórico e ficção. Por outro lado, embora a abordagem realizada neste artigo se distancie dessas noções, cuja “verdadeira explicação” só pode ser depreendida pelo contexto, ela também não se detém a uma visão oposta, que rejeita o contexto e as condições sociais de produção, preocupada apenas com os aspectos internos, estilísticos e narrativos intrínsecos ao texto.

Logo, a orientação teórica e metodológica que nos norteia, baseia-se na compreensão de que o elemento “externo (no caso, o social) importa, não como causa, nem como significado, mas como elemento que desempenha um certo papel na constituição da estrutura, tornando-se, portanto, interno” (Cândido, 2006, p.13). Em outras palavras, nesta análise o contexto revolucionário francês será retomado como parte integrante da construção narrativa de *O conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas.

Na seção a seguir, empreenderemos uma pequena resenha histórica e sociológica quanto à compreensão da ascensão da burguesia francesa, já que o romance é ambientado nesse contexto. Por fim, é preciso deixar evidente o nosso interesse em flagrar apenas três campos dessa atuação burguesa: as esferas econômica, militar e judiciária, com as quais, propusemos diálogo a partir das personagens antagonicas do livro em análise.

2.ASCENSÃO BURGUESA: NOVA REVOLUÇÃO, ANTIGOS PROBLEMAS

Ao empreenderem sua laboriosa análise a respeito da nova sociedade de classe no processo da produção capitalista, em *O Manifesto do Partido Comunista*, publicado originalmente em 1848, Karl Marx e Friedrich Engels fazem a seguinte consideração sobre a burguesia: “por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietário dos meios de produção que empregam o trabalho assalariado” (Engels; Marx, 2005, p.29). Faz-se, assim, a distinção entre o burguês e o proletário, o segundo pode ter até dinheiro, mas o primeiro caracteriza-se pelo poder do “capital”, isto é, pelo controle dos meios de produção, o que lhe garante dinheiro por meio do exercício de poder e de exploração. Em seguida, os autores empreendem uma análise histórica a respeito da participação burguesa na consolidação da história moderna.

A burguesia desempenhou um papel na história eminentemente revolucionário. Onde quer que tenha conquistado o poder, a burguesia destruiu as relações feudais, patriarciais e idílicas. Rasgou todos os complexos e variados laços que prendiam o homem feudal a seus “superiores naturais” [...] Afogou os fervores sagrados da exaltação religiosa, de entusiasmo cavalheiresco, do sentimento pequeno-burguês nas águas geladas do cálculo egoísta. Fez da dignidade pessoal um simples valor de troca; substituiu as numerosas liberdades, conquistadas duramente, por uma única liberdade sem escrúpulos: a do comércio (Engels; Marx, 2005, p. 42).

Com tais considerações, esses teóricos apresentam a sua compreensão a respeito das reconfigurações sociais propostas pela burguesia, a qual, orientada pelas relações capitalistas, naquele contexto industrial, pôs fim às interferências do sagrado e do imanente nas relações sociais e econômicas. Obviamente, há aí o método materialista e histórico-dialético marxista que busca flagrar a organização social na era industrial, desnudando a nova performance burguesa de se assenhorar da terra, dos bens, dos instrumentos de poder e, acima de tudo, da força de trabalho, como fizeram aristocratas, nobres e senhores feudais em outro tempos. Sobre isso, Marx e Engels ainda consideram que “a sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta, em lugar das que existiram no passado” (2005, p. 40).

Embora comumente adjetivado de “moderno”, esse novo grupo articulou-se de modo a manter as condições de desigualdade e de violência, agora, porém, por meio do discurso do mérito, das leis, da justiça e da ordem econômica. Nesse sentido, em um artigo chamado *O declínio do feudalismo e a ascensão da burguesia* (2020), Friedrich Engels explica que o

dinheiro foi o elemento socioeconômico que diferenciou a burguesia industrial das classes dominantes no período feudal, haja vista que a economia dos feudos se fazia, basicamente, de posse de terra, troca de favores, tributos em mercadoria e escambo. Com as novas relações promovidas pelo mercantilismo e, mais tarde, pelas revoluções industriais, na lógica do assalariamento, “Tudo estava diferente agora [...] O dinheiro era a grande máquina de nivelamento político entre os cidadãos” (Engels, 2020, p.290).

Por outro lado, para além da questão econômica, a burguesia francesa, em especial, articulou-se de diferentes formas para impor as suas transformações básicas: liberalismo político e econômico, igualdade de direitos e reforma agrária. No curso da revolução, porém, as contradições passaram a se manifestar na opinião da própria liderança do movimento no que se refere ao direito à terra não ser, exatamente, um direito de todos, mas apenas de alguns. O uso da comunicação por meio do jornal, como recurso de convencimento populacional a respeito de seus ideais, por exemplo, foi uma das principais estratégias burguesas na disputa do controle da opinião pública. Sobre essa atuação midiática na Revolução Francesa, o historiador Robert Darnton afirma que:

A literatura do submundo que circulava entre as camadas populares, teve um papel decisivo nos momentos que precederam a revolução. Essa camada menos instruída, que era a grande maioria da população, foi alcançada pela Literatura Do Submundo Que Incitaram O Povo Contra O Regime (Darnton, 1996, p 17-18).

Enquanto historiador do livro, Darnton chama a atenção para o papel desempenhado pelos livreiros, editores, comerciantes clandestinos e jornalistas na queda do absolutismo francês e na instauração da monarquia constitucional. Sem o controle da informação, revolucionários jamais teriam conseguido força política, econômica e militar para impor as transformações.

A manipulação da informação foi determinante não apenas para a construção dos vilões e dos heróis, mas também para a aprovação da violência e dos sentenciamentos ocorridos naquele contexto francês. Essa liderança militar executora e sanguinária não apenas torturou e matou opositores, mas também reprimiu ideais filosóficos da revolução. Assim, a reflexão apresentada pela pesquisadora Lenalda Andrade Santos (2023) é bastante oportuna para a nossa inferência.

O fecho desta etapa é a derrubada de Robespierre, Saint-Just e outros líderes, no chamado golpe de Termidor (11º mês no calendário da Revolução, que corresponde ao mês de julho). O período termidoriano, dirigido por vários chefes do Terror, que

constituem o chamado Diretório, é curto. Seus líderes são desprestigiados e corruptos. Do interior da grande burocracia militar que a revolução criou, emerge Napoleão Bonaparte. O golpe de 18 Brumário (9 de novembro de 1799) suprime o Diretório e estabelece o Consulado, formado por três cônsules, um dos quais é Bonaparte (Santos, 2023, p.30).

Nesse sentido, é importante compreender que, na conjuntura desse grupo social, nomeado de burguesia, há uma considerável parte de militares pró-revolução que se aproveitaram do caos da guerra para a corrupção, a usurpação do bem público, de privilégios outrora ocupados pela nobreza e, de modo generalizado, para a aniquilação dos seus adversários (políticos) por meio do terror e da violência. Sobre isso, Eduardo José Antunes Netto Carreira comenta em sua dissertação.

A Revolução, tal como efetivamente se verificou, só foi possível, material e ideologicamente falando, pelo grito, pelo tumulto, pela agressão física, pela crueldade, pelo desrespeito à legalidade, pela propaganda de massa, pela impunidade aos revolucionários e outros tantos recursos (Carreira, 2016, P.34).

Nesse importante trabalho intitulado “Representações práticas de violência na Revolução Francesa” (2016), Carreira ajuda-nos a mapear o comportamento terrorista e imoral de muitos militares, soldados deserdados e radicais durante a efervescência das manifestações políticas e das revoltas populares na última década do século XVIII. De modo específico, ao narrar, cronologicamente, os episódios de caos e violência dos conflitos da Revolução Francesa, Carreira comenta:

As detenções arbitrárias promovidas por populares sem mandato para tanto, o funcionamento nada institucional da nova autoridade municipal, o papel irresponsável de Baily e La Fayette, a teatralização da política e a politização da violência promovidas por Desmoulins, enfim, mostravam que algo havia saído de controle naquele verão (Carreira, 2016, p.46).

Dessa forma, instaurou-se mais uma contradição naquele movimento burguês em busca de “igualdade, liberdade e fraternidade”. Com o afastamento das premissas da revolução, a nova burguesia francesa fez-se também de vândalos, criminosos, tiranos, assassinos e traidores. Não nos referimos apenas à tirania napoleônica, mas à conduta de muitos outros líderes que, em nome da revolução, condenaram inocentes, perseguiiram, prenderam e sentenciaram seus opositores políticos, período conhecido como “O terror jacobino”.

Nesse ínterim, o livro *Conde Negro* (2013), obra do historiador estadunidense Tom Reiss, apresenta-nos uma dessas vítimas de perseguição da era napoleônica. Trata-se da biografia – premiada pelo Pulitzer – de Thomas Alexandre Dumas (1762-1806) – pai do escritor Alexandre Dumas. A partir de documentos inéditos encontrados pelo pesquisador, o livro apresenta a história de um

Filho de um conde falido e uma escrava negra, Thomas-Alexandre Dumas (1762-1806) nasceu no Haiti colonial e foi vendido ainda criança pelo pai. Em Paris, fez carreira brilhante como militar. **Lutou na Revolução Francesa e se tornou um importante parceiro de Napoleão, que, depois, enciumado pelo reconhecimento cada vez maior do colega alto e forte, decidiu tirá-lo do caminho.** O herói, por isso, passou o final da vida encarcerado e morreu miseravelmente na pequena cidade de Villers-Cotterêts (Solyszko, 2023, grifo nosso).

O encarceramento do pai, enquanto mais uma vítima dos líderes políticos da revolução, possivelmente, inspirou o escritor Alexandre Dumas a construir o enredo de *O conde de Monte Cristo*, segundo Tom Reiss, levantando mais uma vez o debate entre literatura e sociedade, elementos externos e internos na construção do texto literário. Entretanto a conjectura que empreenderemos a seguir não tem como amparo discursivo a legitimidade biográfica dessa pesquisa, não se trata da velha explicação da “vida” para entender a “obra”. Antes, temos nesses elementos históricos e biográficos caminhos que nos possibilitam promover paralelo às inferências históricas, teóricas e sociológicas apresentadas nesta seção.

3.A FALSA MORALIDADE BURGUESA EM *O CONDE DE MONTE CRISTO*

Na segunda parte do livro *O conde de Monte Cristo* (2020), de Alexandre Dumas, ao fugir do Castelo If, após um exílio de quatorze anos, o jovem marinheiro Edmond Dantès, sem recursos e de pouca instrução, transforma-se agora em um homem de meia idade, com mais de quarenta anos, culto, douto em várias ciências, conhecedor de várias línguas, consciente dos seus algozes e, de forma surpreendente, poderosamente rico. Antes de iniciar o seu plano de vingança, Dantès ainda viaja por vários lugares do mundo, sobretudo pelo Oriente, reúne documentos, informa-se a respeito dos segredos dos seus adversários, experimenta os gostos culinários, as predileções artísticas e outras manifestações culturais do que se pensava de alta cultura europeia e, por fim, compra uma ilha, cujo nome lhe servirá de codinome: Conde de Monte Cristo. O protagonista sabia que os seus antigos inimigos eram

agora representantes da burguesia francesa e que, para alcançá-los, seria preciso toda a expertise necessária para se inserir naquele meio.

O inimigo orquestrador da sua prisão tornou-se um grande banqueiro em Paris. No passado, motivado pela inveja ao ver seu colega de trabalho receber a promoção de capitão que ele tanto esperava, Danglars, antes um simples contador da embarcação *Pharaon*, construiu uma falsa denúncia contra Dantès, o que resultou na sua prisão. Esse falso testemunho contou com o apoio de Fernand Mondego – um jovem soldado catalão magoado, por Dantès ser o preterido de Mercedes, a mulher que Fernand amava. Tempos depois, por meio de um crime de guerra, Fernand Mondego tornou-se o Conde Morcerf, rico e prestigiado pelo exército francês. Por fim, o terceiro e cruel algoz do protagonista foi Gerard de Villefort, um jovem magistrado, substituto do procurador do rei. Para livrar seu pai da participação em uma conspiração política, Villefort condena Edmond Dantès por algo que ele não fez. No decorrer dos anos, as articulações políticas de Villefort vão lhe colocar em um lugar de privilégio na magistratura francesa, embora sua vida seja marcada por crimes e omissões.

Assim, a vingança é construída paulatinamente, tanto do ponto de vista moral, quanto no quesito profissional e socioeconômico. Nota-se, nesse ínterim, a possibilidade de paralelo crítico a respeito do contexto burguês na França e suas contradições. A seguir, cada perfil burguês será analisado.

3. 1 O barão Danglars e a elite econômica

No contexto do romance, enquanto o protagonista esteve preso, o imperador Napoleão retornou à França, promovendo outra agitação política. Assim, Danglars resolveu fugir para a Espanha, temendo a libertação de Dantès e sua possível vingança. Muitos capítulos depois, tem-se novas informações sobre o traidor Danglars.

Saiu de Marselha; entrou, por recomendação do sr. Morrel, que ignorava seu crime, como amanuense num banco espanhol; na época da guerra da Espanha 2, foi o encarregado de parte do abastecimento do exército francês e fez fortuna; então, com esse primeiro dinheiro, apostou em ações e triplicou, quadruplicou seu capital; então, viúvo ele mesmo da filha do seu banqueiro, casou-se com uma viúva, a sra. de Nargonne, filha do sr. Salvieux, camareiro do atual rei e que goza do mais alto prestígio. Virou milionário, foi feito barão; de maneira que é barão Danglars agora, com um palacete na rua du Mont-Blanc, dez cavalos nas estrebarias, seis lacaios na antecâmara e não sei quantos milhões em seus cofres (Dumas, 2020, p. 323).

O narrador em *O conde de Monte Cristo* (2020) não apenas revela onisciência dos fatos, mas também infere, opina e insinua o enredo para o leitor. A sequência dos fatos “e fez

fortuna [...] apostou em ações e triplicou, quadruplicou seu capital; então viúvo ele mesmo da filha do seu banqueiro [...]” sugere, ao leitor atento, os meios e as motivações do enriquecimento de Danglars. Desse modo, retrato fiel do novo burguês, desprovido de sentimentos revolucionários, devoto do capital, do lema *laissez-faire*, da propriedade privada, mas também da usurpação do bem público, do tráfico de influências e de informações, Danglars é o símbolo do capitalista usurário. Ingrato, virou as costas para Morrel, o homem que lhe recomendou um novo emprego na Espanha. Quando Caderousse – comparsa de Danglars na traição contra Dantès – precisou de ajuda, o banqueiro corrupto sequer o recebeu.

No decurso do enredo, notamos as artimanhas de Danglars, tal qual o típico burguês na revolução, expandindo seu poder econômico para a esfera política. Segundo Huberman (1981),

A burguesia desejava que seu poder político correspondesse ao poder econômico que já tinha. Era dona de propriedades - queria agora os privilégios. Queria ter certeza de que sua propriedade estaria livre das restrições aborrecidas a que estivera sujeita na decadente sociedade feudal. Queria ter certeza de que os empréstimos feitos ao governo seriam pagos. Para isso, tinha de conquistar não somente uma voz, mas a voz no governo. Sua oportunidade chegou - e ela soube aproveitá-la (Huberman, 1981, p.137).

Desse modo, o título de barão não lhe foi suficiente, Danglars articulou-se politicamente e tornou-se deputado. Frequentemente discursava na câmara com arrogância a favor do próprio banco. Vivia dos juros dos empréstimos, dos conluios com os órgãos estatais, da especulação da bolsa e da solidificação daquele baronato. Até nas relações familiares e afetivas Danglars tinha o dinheiro como referência, afinal buscava um casamento por interesses para a filha Eugénie e permanecia em um matrimônio frustrado haja vista a manutenção dos patrimônios do casal.

Desse modo, na trama da vingança, Monte Cristo (Edmond Dantès) foi ao encontro de Danglars e o atacou em todas essas esferas da sua vida. A priori, foi minando a sua vida econômica. Utilizando-se de uma empresa financeira chamada Thomson & French, Monte Cristo aproximou-se de Danglars em parceira de investimentos e quando seu inimigo já contava com a sua colaboração financeira mensal, ele cortou os recursos da empresa. Em seguida, em uma minuciosa trama, Dantès corrompeu o profissional responsável pelas mensagens de telegrafo, de modo que enviou uma falsa mensagem a respeito das relações políticas na Espanha, o que fez o barão perder uma fortuna se desfazendo dos seus fundos.

Em um dos diálogos entre o Conde de Monte Cristo e Danglars, o protagonista aproveita-se desse momento de fragilidade de seu algoz para humilhá-lo moralmente e socialmente, ao dizer que ele possuía uma fortuna de terceira categoria.

— De terceira categoria! — exclamou Danglars, um pouco humilhado.

— Que raios quer dizer com isso?

— Pois é — continuou Monte Cristo —, divido as fortunas em três categorias: fortuna de primeira categoria, fortuna de segunda categoria, fortuna de terceira categoria. [...] Chamo finalmente fortuna de terceira categoria os capitais que se multiplicam por juros compostos, os ganhos dependentes da vontade de outras pessoas ou das vicissitudes do acaso, que uma bancarrota destrói, que uma notícia telegráfica abala; as especulações eventuais, as transações submetidas, em suma, aos caprichos dessa fatalidade que poderíamos designar como força menor, comparando-a à força maior, que é a força da natureza; o conjunto formando um capital fictício ou real de uns quinze milhões. Não é esta mais ou menos a sua posição, ou estou enganado? — Caramba, sim! — respondeu Danglars (Dumas, 2020, p.884).

Com a definição trazida pelo Conde, Dumas possibilita-nos lembrar da distinção socioeconômica que diferenciará as classes: o nobre e o burguês. Embora a classe burguesa tenha se beneficiado em vários aspectos no capitalismo industrial e no contexto republicano, a riqueza ostentada pelo burguês não lhe garante ainda o status social, o pertencimento à tradição dos ricos que vivem de fortunas, títulos, terras e heranças familiares de gerações bem posteriores. Essa distinção apresentada no texto sugere-nos uma sinalização crítica à burguesia de seu tempo, da qual, inclusive, o próprio autor fazia parte.

Além disso, Monte Cristo aproximou Eugénie, a filha de Danglars, de um falsário chamado Andreas Cavalcanti. Por diversas vezes, esse enganador desfilou pelas festas e salões em busca das atenções da filha do barão. De imediato, ao acreditar na versão de que Cavalcanti era filho de uma família rica e tradicional na Itália, o próprio barão Danglars incentivou o casamento da filha com o falsário. Após a revelação da verdade, a filha já estava envolvida em uma situação embaraçosa.

Por fim, o golpe final no banqueiro, deu-se a partir de um sequestro realizado por antigos amigos de Edmond Dantès. Em cativeiro, morrendo de fome, Danglars é obrigado a trocar toda a sua fortuna por um pedaço de frango. Seu desespero beira à loucura, cansado e faminto, seus cabelos, de modo inexplicável, embranquecem. Assim, o burguês volta aos caos e à humilhação dos pobres e miseráveis franceses.

3.2 O Conde Morcerf e à corrupção militar

Se na primeira parte do livro Fernand Mondego era apenas um jovem pescador, em busca de um casamento com Mercedes e à espera de uma convocação para servir ao exército, na segunda parte do livro, deparamo-nos com um militar do alto escalão das forças francesas, seu novo nome é Conde Morcerf. No entanto, o depoimento da personagem Caderousse revela-nos que a ascensão desse militar à elite burguesa da sociedade francesa não se deu pela honra ou pelo mérito, mas pela corrupção em crimes de guerra. Ao ser convocado pelas tropas napoleônicas, Fernand uniu-se às forças inimigas em busca de benefícios. A ação criminosa o levaria à Corte Marcial, mas, para a sua sorte, Napoleão não permaneceu no trono. Assim, a partir de seu conluio com traidores, “Ele retornou à França com a insígnia de subtenente e, como a proteção do general, que goza de altos privilégios [...] tornou-se capitão em 1823” (Dumas, 2020, p.324). Ademais, ao retornar à Espanha (seu país de origem), com o apoio político de Danglars, Fernand “foi nomeado coronel e recebeu a cruz de oficial da Legião de Honra, com o título de conde” (Dumas, 2020, p.324), isto é, Conde Morcerf. Há ainda outra situação criminosa e corrupta que envolve a carreira do Conde Morcerf, a sua participação na guerra entre Grécia e Turquia. Lá, mais uma vez foi traidor e assassino. Além de matar o líder Tebelin, Conde Morcerf (já general de guerra) ainda vendeu a filha de Ali Paxá como escrava.

Desse modo, a personagem Morcerf representa, exatamente, a ala criminosa militar que sempre surge em contextos de guerra. Esses soldados, tenentes, generais, comumente cumprem a máxima “na guerra, a primeira vítima é a verdade”. Nesse sentido, ao investigarmos os bastidores da queda do absolutismo francês e da força da revolução também nos deparamos com centenas de crimes, genocídios, traições e acordos ilícitos em nome do “bem-comum”, “da paz” e “do povo”. Passo a passo, a conduta corrupta e violenta vai se normalizando ou, como afirmou a filósofa Hannah Arendt, o mal vai sendo banalizado (Arendt, 1999).

A trajetória de líderes como Napoleão Bonaparte, por exemplo, revela-nos como o exercício militar na guerra está repleto de rastros de fatalidade e crueldade em nome da paz, afinal Bonaparte utilizou câmaras de gás, campos de concentração na Córsega e em Alba e restabeleceu o tráfico de escravos, provocando milhares de mortes nas colônias francesas (Ribbe, 2008). De modo semelhante, Maximilian Robespierre não seria tão aclamado pelos jacobinos caso não tivesse participado da Lei do Terror da revolução (entre 1973-1974), aprisionando e decapitando milhares de pessoas, em um tom ditatorial e terrorista (Möderler, 2024).

Cabe-nos, porém, diferenciar a motivação dos crimes cometidos pelo Conde Morcerf. Não houve qualquer sentimento ideológico, revolucionário ou de motivação popular. Morcerf utilizou-se dos mesmos métodos cruéis de guerra apenas para a ascensão própria. De modo gradual, o soldado catalão tornou-se subtenente, general e conde francês. Desse modo, a vingança do protagonista tornou-se ainda mais complexa, haja vista que Fernand Mondego (agora, Conde Morcerf) era um oficial com prestígio e honrarias. Nesse sentido, era preciso mostrar o falso mérito do militar e ter provas contra os seus crimes de guerra. Assim, a primeira denúncia foi feita em um famoso jornal parisiense.

Esse oficial francês a serviço de Ali, paxá de Janina, citado, há três semanas, pelo jornal *L'Impartial*, e que não apenas entregou os castelos de Janina, como vendeu seu benfeitor aos turcos, chamava-se efetivamente nessa época Fernand, como afirmou nosso preclaro confrade. Desde então, porém, acrescentou a seu nome de batismo um título de nobreza e um nome de terra. Chama-se hoje sr. conde de Morcerf e é membro da Câmara dos Pares (Dumas, 2020, p.1155).

Morcef ainda tentou interferiu na veiculação das notícias por meio da sua amizade com Beauchamp, influente jornalista francês. No entanto, outros documentos foram sendo apresentados a respeito dos crimes do Conde Morcerf e a cada divulgação a reputação do oficial desmanchava-se na sociedade francesa. Nesse sentido, Monte Cristo comprou a grega Haydée, filha de Ali Paxá, vendida por Morcerf. O protagonista, assim, tinha a prova viva dos crimes do seu adversário.

Não me reconhece? — disse ela. — Pois bem! Felizmente, eu o reconheço! Você é Fernand Mondego, o oficial francês que instruía as tropas do meu nobre pai. Foi você que entregou os castelos de Janina! Foi você que, enviado por ele a Constantinopla para tratar diretamente com o imperador, acerca da vida ou da morte do seu benfeitor, trouxe um falso firman 4 que lhe concedia perdão total! Foi você que, com esse firman, obteve o anel do paxá que fazia com que Selim, o guardião do fogo, o obedecesse. Foi você que apunhalou Selim! Foi você que nos vendeu, a minha mãe e a mim, ao mercador El Kobbir! Assassino! Assassino (Dumas, 2020, p.1169).

Diante de tantas provas, Morcerf não teve defesa suficiente para manter o personagem de homem honesto e honrado, começava ali o seu fracasso. Abandonado pela mulher e pelo filho, seus dias tornaram-se amargos. A aparição de Monte Cristo e a sua revelação como Edmond Dantès perturbaram sobremaneira o Conde Morcerf. Assim, o oficial criminoso optou por um fim trágico, “um disparo reverberou, e uma fumaça escura saiu por uma das vidraças daquela janela do quarto, estilhaçada pela força da explosão” (Dumas, 2020, p.1232).

3.3 Gerard de Villefort e as ilegalidades da magistratura

A conjuntura política francesa antes da revolução resumia-se ao rei (e a família real), ao clero (abades, bispos, padres, frades e monges), à nobreza/aristocracia e a um grupo diverso (burgueses, comerciantes, proletários, agricultores...) também chamado de terceiro estado. No que se refere à aristocracia, flagramos aqui um grupo comumente chamado “nobreza de toga”, eram eles: juízes, magistrados, assessores e demais nobres ou burgueses que atuavam na área judicial ou administrativa.

Embora o campo do direito e da magistratura estejam simbolizados por objetos que nos remetem à imparcialidade e à objetividade, como a balança e o martelo, quase nunca o poder judiciário esteve distante de interferências de cunho político e subjetivo, em qualquer parte do mundo, inclusive na França. Nas palavras de Michel Foucault, ao se referir ao exercício de poder nesse contexto ocidental “o discurso e a técnica do direito tiveram essencialmente como função dissolver, no interior do poder, o fato da dominação” (Foucault, 2005, p. 31), de modo que a soberania dos governantes estivesse acima de tudo e, ao mesmo tempo, a necessidade de obediência. Afinal, para ele, “o sistema do direito [era] inteiramente centrado no rei, o que quer dizer que é, em última instância, a evicção do fato da dominação e de suas consequências” (Foucault, 2005, p. 32).

Desse modo, nesse contexto francês, a repressão cultural, os aprisionamentos políticos e as decisões, majoritariamente, favoráveis à aristocracia trouxeram uma repulsa a essa nobreza de toga, de modo que o desmonte do sistema judicial foi uma das primeiras iniciativas burguesas ao assumir o poder. A justiça foi o principal instrumento do Estado para a manutenção dos privilégios da classe nobre, bem como para a punição e o sentenciamento de rebeldes.

Em “A Revolução Francesa”, o historiador Albert Soboul ajuda-nos a construir um panorama do cenário judiciário no contexto da Revolução Francesa,

[...] na França revolucionária a venalidade desapareceu com juízes sendo eleitos entre os graduados em Direito e exercendo seus poderes em nome da nação. Os cidadãos da jovem República foram, também, convocados a tratar das questões de fato, deixando aos juízes o pronunciamento sobre questões de Direito; o júri, porém, só foi organizado em matéria criminal (Soboul *apud* Tórtima, 2012, p.256).

Sobre essa situação jurídica, durante e após a revolução, Eugênio Facchini Neto também contribui, ao dizer que

[d]esde as primeiras sessões da Assembleia Constituinte, a burguesia vencedora procurou demolir, pedra por pedra, todos os fundamentos político- -jurídicos que haviam sustentado o Antigo Regime. Pretendia-se a régénération (palavra de ordem do vocabulário revolucionário) integral: do homem, da sociedade, do Estado, por meio da lei [...] O próprio sistema judiciário então vigente foi suprimido. Pretendia-se que os cidadãos, naturalmente honestos, deveriam coexistir com base em prescrições morais e não mais jurídicas (Neto, 2013, p.64).

Essas transformações ocorridas, no entanto, não foram suficientes para modificar uma realidade inerente ao exercício do direito: à interferência de cunho político e subjetivo. As contribuições do jacobonismo ao direito penal e a famosa “incorruptibilidade” de Robespierre, tanto na Primeira República Francesa (1792), quanto no Primeiro Império Francês (1804), não foram suficientes para frear equívocos, ilegalidades e interferências políticas e subjetivas no exercício do poder da justiça, sobretudo no período do terror da revolução.

Assim, no bojo dessa discussão, Alexandre Dumas, em *O conde de Monte Cristo*, possibilita-nos uma representação dessa celeuma que envolve a ilegalidade no exercício da magistratura e as interferências políticas. É importante retomar, nesse sentido, que embora o protagonista estivesse cercado por inimigos como Danglars e Fernand e sob uma acusação, sua prisão não ocorreria se a corrupção da justiça, por meio de Villefort, não interferisse no caso.

Ao reconstruirmos os fatos que envolvem a prisão de Edmond Dantès, lembramo-nos de que ele havia recebido uma carta de Napoleão, quando esteve na ilha de Elba, endereçada a Noirtier de Villefort, pai do juiz Gerard de Villefort. O contexto do enredo refere-se a um momento em que Napoleão estava exilado e a monarquia havia retomado ao poder, dessa forma Villefort poderia ter a sua carreira na magistratura prejudicada caso repercutisse um escândalo como aquele, isto é, que seu pai fosse preso como um traidor. Logo, Villefort enganou Dantès, fingindo ter queimado a carta e mentido sobre a liberação do marinheiro. Contrariamente, ele deu ordens aos policiais de prisão perpétua para Dantès.

Esse comportamento mentiroso fez com que Dantès acreditasse que sua prisão tivesse ocorrido por um equívoco dos policiais. Por isso, no Castelo If – uma real prisão francesa destinada a prisioneiros políticos – o protagonista pediu ao inspetor da prisão a leitura dos autos escritos por Villefort, com esperança de liberdade. Porém o que havia em sua

documentação era mais um indício de que o magistrado havia feito uma manobra política e judicial em benefício próprio: “Edmond Dantès: Bonapartista radical; teve participação importante no retorno da ilha de Elba. A ser mantido confinado sob grande sigilo e sob a mais rigorosa vigilância” (Dumas, 2020, p.170).

Assim como a justiça francesa durante a Restauração de Bourbon⁵, sob a liderança do monarca Henrique IV, foi cruel com todos aqueles que insinuavam uma ameaça política, de modo semelhante, Gerard de Villefort utilizou-se da força legal do Estado para se proteger de todos os crimes e embaraços que envolveram a sua vida. Sobre isso, a narrativa aponta-nos diversos atos criminosos, tais como: falso depoimento, adultério, tentativa de homicídio e ocultação de cadáver, conluio político, desassistência jurídica, além dos episódios de envenenamento que ocorriam em sua casa.

O sr. de Villefort não era apenas um magistrado, era quase um diplomata. Suas relações com a antiga corte, da qual falava sempre com dignidade e deferência, faziam-no respeitar a nova, e ele sabia tanta coisa que não apenas era sempre poupado, como ainda algumas vezes, consultado. Poderia não ter sido assim, caso houvessem conseguido se desembaraçar do sr. de Villefort, mas este habitava, como os senhores feudais rebeldes a seu suserano, uma fortaleza inexpugnável. Tal fortaleza era seu cargo de procurador do rei, cujas vantagens, sem exceção, ele explorava maravilhosamente, e do qual só sairia para ser eleito deputado, substituindo dessa forma a neutralidade pela oposição (Dumas, 2020, p.667).

Apesar de Villefort ter tanto poderio, Edmond Dantès retornou como um homem astuto, estratégico, poderoso, capaz de superá-lo. Assim, Monte Cristo buscou detalhes a respeito da vida da família Villefort, até descobrir a sua relação extraconjugal com a Sra. Danglars e o fruto dessa união. Foi Bertuccio, um dos criados do Conde Monte Cristo, quem testemunhou o momento em que Villefort tentou enterrar vivo o próprio filho (para afugentar a possibilidade de escândalo) e acabou interferindo no crime, tomando para si o bebê. Essa criança recebeu o nome de Benedetto e tornou-se o falsário nomeado de Andreas Cavalcanti.

A vingança de Monte Cristo contra Villefort está permeada por um debate filosófico a respeito da justiça, haja vista que tentar se contrapor a homem da lei, apenas pelo mesmo código seria algo ineficaz.

[...] Sei tudo isso, pois foi sobretudo à justiça de todos os países que me dediquei; foi o processo penal de todas as nações que comparei à justiça natural; e, devo dizê-lo,

⁵ A "Revolução de Bourbon" ou "Restauração de Bourbon" refere-se à retomada do regime monárquico, que ocorreu após a queda de Napoleão Bonaparte em 1814 e 1815, marcando o retorno da dinastia Bourbon ao poder.

cavalheiro, foi precisamente essa lei dos povos primitivos, isto é, a lei de talião, que julguei mais de acordo com o coração de Deus (Dumas, 2020, p.671).

Antes de levar Villefort a um tribunal, Monte Cristo assumiu o lugar da “providência divina”, daquele ser superior que tem outros *modus operandi* e que é capaz de ferir não apenas o corpo, mas a alma. Por isso, o vingativo protagonista interferiu nas relações familiares do magistrado, expondo a sua falsa conduta ilibada enquanto juiz, bem como os seus crimes conjugais. Ao fim, após denunciado e julgado pelos seus atos, Villefort acabou enlouquecendo.

4.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das inferências e interlocuções estabelecidas nas seções anteriores, consideramos bastante pertinente esse caminho interpretativo que nos leva a compreender o contexto social, histórico e político francês como elemento constitutivo na construção do romance *O conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas. Retomando as premissas teóricas de Cândido (2006) – a respeito das quais a literatura tem uma dimensão social como um sistema que envolve produção, recepção, transmissão e crítica – essa investigação de orientação sociológica possibilita-nos apenas uma chave interpretativa para esse texto, diante de outras possibilidades de análise.

Dessa forma, o que nos empenhamos em construir, a respeito do romance de Alexandre Dumas, é a possibilidade de leitura que vê nos constructos das personagens antagonistas uma crítica à sociedade burguesa do seu tempo, principalmente no desenvolvimento de um olhar mais específico para as imoralidades cometidas no processo de ascensão social. Em um contexto revolucionário, cuja lema era pautado pela igualdade, pela democratização de direitos e pelo privilégio da nobreza, tornou-se paradoxal como a nova sociedade de classes na França, liderada pela burguesia, manteve padrões de exploração e desigualdade. Essas marcas históricas são elementos internos em *O conde de Monte Cristo*, já que o sentenciamento (de ordem judicial e política) sofrido por Edmond Dantès, cometidos por Danglars, na esfera econômica, por Fernand Mondego, no militarismo, e por Gerard de Villefort, no poder judiciário, dialogam com o contexto conturbado da francesa do fim dos séculos XVIII e XIX.

Essa interlocução fica ainda mais evidente quando verificamos que a publicação de *O conde de Monte Cristo* (nos anos quarenta no século XIX) situa-se em uma década marcada

por textos e eventos importantíssimos, como a primeira publicação do *Manifesto do Partido Comunista*, de Karl Marx e Friedrich Engels, bem como uma nova onda de protestos na Europa, ambos em 1848. A obra de Dumas tem, portanto, todos esses elementos sociais e históricos como peças intrínsecas ao texto. Nesse sentido, ao se contrapor ao juiz Gerard de Villefort, O conde de Monte Cristo, com um discurso que apresenta significa verossimilhança na dicotomia proletariado *versus* burguesia, afirma: “Com os olhos pregados na organização social das nações, o senhor vê apenas as molas da máquina, e não o operário sublime que a faz funcionar (Dumas, 2020, p.672).

Por fim, essa relação “literatura e sociedade” é aplicada, aqui, como uma chave de leitura, uma alternativa teórica e metodológica, para construir uma interpretação que considere a dinâmica e o contexto da produção textual, compreendendo, assim, que o universo literário é também construído a partir de uma dimensão social.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém:** um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- BARRETO, Lima. **Triste fim de Policarpo Quaresma.** Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2011.
- BENJAMIN, Walter. **Parigi capitale del XIX secolo.** Torino: Einaudi, 1986.
- CÂNDIDO, Antônio. **Literatura e Sociedade.** Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006.
- CARREIRA, Eduardo José Antunes Netto. **Representações e práticas de violência política na Revolução Francesa sobre as origens do conceito terrorismo** (Dissertação) Brasília. Departamento de História. Mestrado em História. Universidade de Brasília. 2016. 170p.
- DARNTON, Robert. **O Iluminismo como negócio:** história da publicação da “Enciclopédia” (1775-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- DUMAS, Alexandre. **O conde de Monte Cristo.** Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- ENGELS, F; MARX, Karl. **O manifesto do partido comunista.** São Paulo: Boitempo, 2005.
- ENGELS, Friedrich. O declínio do feudalismo e a ascensão da burguesia. Trad. Gabriel Perdigão, Carolina Peters e Murilo Leite Pereira Neto. **Verinotio. – Revista on-line de Filosofia e Ciências Humanas**, Rio das Ostras, v. 26, n.2, p. 88-98, jul/dez. 2020.
- FACCHINI, Eugênio Neto. **Code Civil Francês:** gênese e difusão de um modelo. 2013. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p59.pdf. Acesso em: 7 jan. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza dos homens.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

MÖDERLER, Catrin. 1794: **Robespierre é executado na guilhotina.** DW. 2015. Disponível em:
<https://www.dw.com/pt-br/1794-robespierre-%C3%A9-executado-na-guilhotina/a-319705>>
Acesso em: 07 jan 2024.

REISS, Tom. **Conde Negro.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SANTOS, Lenalda Andrade. **A revolução francesa.** 2015. Disponível em:
https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalago/08392902122015Historia_Contemporanea_I_Aula_2.pdf. Acesso em: 7 jan. 2024.

SOBOUL, Albert. (1974). TÓRTIMA, Pedro. Ventos de uma revolução e ideias sobre crime e punição Passagens. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, vol. 4, núm. 2, maio/ago. 2012, pp. 254-283.

SOLYSZKO, Daniel. **A verdadeira história do Conde Monte Cristo.** IstoÉ. Disponível em:
https://istoe.com.br/410200_a+verdadeira+historia+do+conde+de+monte+cristo/. Acesso em: 07 jan. 2024.